

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO - PPDRU

EDITAL EXTRAORDINÁRIO REFERENTE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS III

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano(PPDRU), no uso das suas atribuições regimentais e considerando:

- a) Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- b) Portaria nº 131, de 3 de setembro de 2020, que institui o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados;
- c) Edital CAPES/FAPESB nº 38/2022, que dispõe sobre as regras do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação – Parcerias Estratégicas nos Estados III;
- d) Resolução CONSEPE nº 07/2018, de 30 de maio de 2018, que aprova as normas gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Salvador (UNIFACS);
- e) Resolução CONSEPE nº 36/2018, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), torna público que:

Art.1º. Estarão abertas, no período compreendido entre **14 de junho e 9 de julho de 2023**, as inscrições para a seleção extraordinária de alunos regulares para os cursos de mestrado e doutorado para preenchimento das vagas previstas no Edital CAPES/FAPESB nº 38/2022.

§1º - Serão ofertadas **4 (quatro)** vagas de mestrado e **6 (seis)** vagas de doutorado.

§2º - As vagas referidas no parágrafo anterior estarão vinculadas ao Projeto “Infraestrutura e Desenvolvimento Regional: Cadeias Globais de Valor (CGV) e Sistemas Estruturantes de Logística e Transporte”.

§3º - Para todas as vagas serão alocadas bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES.

Art. 2º. O Curso de mestrado terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de doutorado de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da realização da primeira matrícula.

§1º - As disciplinas serão ofertadas semestralmente, sendo o ano letivo composto por dois semestres.

§2º - As regras para integralização dos cursos estão dispostas no Regulamento do Programa, o qual está disponibilizado no endereço: <https://www.unifacs.br/mestrado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>.

Art. 3º. Os interessados em se candidatar ao presente edital deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos em arquivos digitais:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF;
- c) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação, para os candidatos ao curso de mestrado;
- d) Cópia digitalizada do Diploma de Mestrado, para os candidatos ao curso de doutorado;
- e) Carta de Intenção de Pesquisa;
- f) Currículo Lattes atualizado com foto, em formato PDF, a ser emitido no site do CNPq em: <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou de liberação de suas atividades profissionais para a realização do curso.

§1º - Os Diplomas emitidos no exterior devem vir acompanhados de seu respectivo reconhecimento no Brasil.

§2º - Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos postados no ato da matrícula, bem como qualquer documento adicional solicitado pela UNIFACS.

§3º - A ficha de inscrição a que se refere o item a) do Art. 3º pode ser preenchida nos seguintes links:

<https://www.unifacs.br/inscreva/12607>, para o mestrado, e

<https://www.unifacs.br/inscreva/12613>, para o doutorado.

§4º - Os demais documentos devem ser enviados para o e-mail: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br.

Art. 4º. Os candidatos ao presente edital deverão atender aos seguintes requisitos:

- I) Possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), para os candidatos ao Mestrado;
- II) Possuir título de mestre, obtido em cursos avaliados pela CAPES ou

reconhecidos pelo MEC;

- III) Demonstrar condições de dedicação integral às atividades do PPDRU;
- IV) Se possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- V) Não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFACS;
- VI) Quando servidor público, observar o previsto na Portaria CAPES 76/2010;
- VII) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, bem como de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos na Portaria CAPES 76/2000.

Art. 5º. As informações prestadas no Processo de Inscrição, assim como a autenticidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º. A Carta de Intenção de Pesquisa, de que trata o item (e) do Art. 3º, deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- Apresentação pessoal (experiências acadêmica e profissional prévias com as temáticas presentes no Projeto de que trata o Art. 1º, §2º deste Edital);
- Objetivos profissionais e/ou acadêmicos;
- Experiência prévia com pesquisa;
- Interesse pela UNIFACS e pelo PPDRU;
- Contribuições para a área de pesquisa com definição da área prioritária de interesse do candidato (conforme Art.7º do presente edital);
- Adequação ao Programa e ao Projeto.

Art. 7º. No âmbito específico deste Edital, as Cartas de Intenção de Pesquisa deverão versar sobre o tema das Cadeias Globais Valor e da Inserção Produtiva Baiana a partir da perspectiva do Desenvolvimento Regional, nas seguintes áreas prioritárias:

- Agroindústria (algodão, soja, milho, café, fumo, carne, frutas, etc.);
- Indústria (saúde, calçados, têxtil, metal-mecânico, automotivo, Alimentos e bebidas, etc.);
- Químicos e Petroquímicos (fertilizantes entre outros);
- Infraestrutura e Logística;
- Energia;
- Inovação tecnológica.

Art. 8º. Todo o processo de seleção será coordenado por Comissão de Seleção específica designada pelo Colegiado do PPDRU, que se responsabilizará pelos demais trâmites nele envolvidos.

Art. 9º. As etapas de seleção são:

- a) Análise da Carta de Intenção de Pesquisa;
- b) Análise do Currículo Lattes;
- c) Entrevista.

Parágrafo único - Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das etapas.

Art. 10º. Na avaliação dos candidatos serão atribuídos os seguintes pesos aos itens componentes do Processo Seletivo:

- | | |
|---|-----|
| a) Análise da Carta de Intenção de Pesquisa | 3,0 |
| b) Análise do Currículo Lattes | 3,0 |
| c) Entrevista | 4,0 |

Art. 11º. A análise da Carta de Intenção de Pesquisa considerará a aderência da proposta às temáticas das Cadeias Globais de Valor e da Inserção Produtiva Baiana, bem como às áreas prioritárias que foram especificadas.

Art. 12º. A Avaliação do Currículo Lattes será feita com base nas planilhas constantes dos Apêndices A (mestrado) e B (doutorado) deste edital.

Art. 13º. A Entrevista abordará assuntos relacionados à Carta de Intenção de Pesquisa e à experiência prévia do candidato com o tema.

§1º - Será realizada de modo presencial, no prédio de aulas do PPDRU, sito à Av. Tancredo Neves, 2131, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.

§2º - O tempo de cada entrevista será de 30 (trinta) minutos e a ordem preferencial de agendamento será a alfabética.

§3º - Os quesitos e os pesos utilizados nesta etapa são:

QUESITOS	PESOS
Apresentação da formação acadêmica e da experiência profissional prévia do candidato	30
Apresentação da Carta de Intenção de Pesquisa e de sua relação com este edital	40
Apresentação das perspectivas pessoais do candidato com o ingresso no curso, bem como de suas condições para dedicação às atividades do PPDRU, dentre outros elementos que poderão ser apontados pela comissão de avaliação	30

Art. 14ª. Serão classificados os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) e não tenham obtido nota inferior a 3,0 (três) em nenhum dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos.

§1º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas.

§2º - Em caso de empate na classificação dos candidatos, os critérios para o

desempate serão os seguintes: a) Maior nota na Entrevista; b) Maior nota no Currículo Lattes; e c) Maior nota na Carta de Intenção de Pesquisa.

Art. 15º. A não participação do candidato, por qualquer motivo, a uma das etapas do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

Art. 16º. Dos resultados do Processo Seletivo não caberão recursos.

Art. 17º. O Processo Seletivo de que trata este edital obedecerá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	14/06/2023 a 09/07/2023
Análise da Carta de Intenção de Pesquisa	10/07/2023
Análise do Currículo Lattes	10/07/2023
Entrevistas	11 e 12/07/2023
Divulgação dos Resultados	13/07/2023
Matrículas	14 a 24/07/2023

Art. 18º. A divulgação dos resultados será feita na homepage do PPDRU: <https://www.unifacs.br/mestrado-doutorado/mestrado-em-desenvolvimento-regional-e-urbano/>.

Maiores informações podem ser obtidas através dos seguintes canais: ppdru.unifacs@animaeducacao.com.br; francisca.batista@animaeducacao.com.br ou pelo whatsapp (71) 9 8890-7733.

Salvador, 14 de junho de 2023.



Profª. Dra. Carolina de Andrade Spinola
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento Regional e Urbano
(PPDRU)

APÊNDICE A
**PROCESSO SELETIVO 2023
 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (MESTRADO)**

ITENS	PONTOS
1. Possuir graduação em Economia, Geografia, Administração, Engenharias, Relações Internacionais, Logística: 20 Pontos	
2. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 10 pontos. Não acumula com item 1.	
3. Possuir curso de Especialização Lato Sensu nas áreas de Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia, Administração, Geografia, Relações Internacionais, Engenharias e Logística: 15 pontos	
4. Possuir curso de Especialização Lato Sensu em outras áreas: 10 pontos. Não acumula com item 4	
5. Possuir curso de aperfeiçoamento nas áreas de concentração do projeto com carga horária mínima de 180 horas: 2 pontos	
6. Possuir, no máximo, dois cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada um nas áreas de concentração do projeto: 1 ponto por curso	
7. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano: 10 pontos	
8. Ter até 5 anos de conclusão do curso de Graduação: 5 pontos	
9. Ter publicado artigo em periódico qualificado, nacional ou internacional, nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)	
10. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação local nos três últimos anos: 2,5 pontos por artigo (máximo de 5 pontos)	
11. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)	
12. Ter participado de trabalho de pesquisa na área de concentração do projeto nos últimos três anos: 5 pontos	
13. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 7 pontos	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	

APÊNDICE B
**PROCESSO SELETIVO 2023
 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR (DOUTORADO)**

ITENS	PONTOS
1. Possuir graduação em Economia, Geografia, Administração, Engenharias, Relações Internacionais, Logística: 20 Pontos	
2. Possuir graduação em outras áreas do conhecimento: 10 pontos. Não acumula com item 1 e 2.	
3. Possuir curso de Mestrado nas áreas de Desenvolvimento Regional e Urbano, Economia, Administração, Geografia, Relações Internacionais, Engenharias e Logística: 15 pontos	
4. Possuir curso de Mestrado em outras áreas: 10 pontos. Não acumula com item 4	
5. Possuir curso de aperfeiçoamento nas áreas de concentração do projeto com carga horária mínima de 180 horas: 2 pontos	
6. Possuir, no máximo, dois cursos de extensão universitária com duração mínima de 60 horas cada um nas áreas de concentração do projeto: 1 ponto por curso	
7. Ter cursado e sido aprovado em disciplina como aluno especial no Doutorado em Desenvolvimento Regional e Urbano: 10 pontos	
8. Ter até 5 anos de conclusão do curso de Mestrado: 5 pontos	
9. Ter publicado artigo em periódico qualificado, nacional ou internacional, nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 15 pontos)	
10. Ter publicado artigo em jornal ou revista de circulação local nos três últimos anos: 2,5 pontos por artigo (máximo de 5 pontos)	
11. Ter publicado artigos ou comunicação em Anais de Congressos nacionais ou internacionais nos três últimos anos: 5 pontos por artigo (máximo de 10 pontos)	
12. Ter participado de trabalho de pesquisa na área de concentração do projeto nos últimos três anos: 5 pontos	
13. Exercer cargo de magistério no Ensino Superior: 7 pontos	
14. Exercer cargo de magistério no Ensino Médio: 5 pontos	
TOTAL DE PONTOS	